



000370

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

*Adm*



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 10698 / 2021

Requerente: **RPF COMERCIAL LTDA ME**

CNPJ: 03.217.016/0001-49

Contato: **RPF COMERCIAL LTDA ME - rpf@rpfcomercial.com.br**

Telefone: **41 3015-5696**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

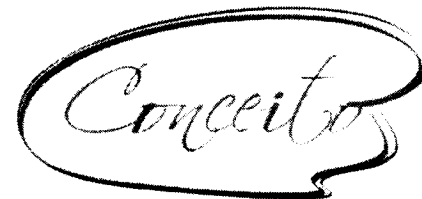
**Francisco Beltrão, 07 de Outubro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**DANIELA RAITZ**  
Protocolista

STP 500.2066m rptProcessoProtocolo

08847937965\_07/10/2021 16:22:18

Anexo: \_\_\_\_\_



Curitiba, 04 de outubro de 2021

Ao

Município de Francisco Beltrão

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – sem complemento

Francisco Beltrão/PR

A/C – Setor de Administração

**Ref: Cancelamento de item – pregão 135/2020**

Vimos respeitosamente à sua presença solicitar o cancelamento do item 45 (capacitor) do pregão 135/2020, visto que a descrição do edital está muito vaga e para evitar problemas futuros tanto para a empresa quanto para órgão optamos pelo cancelamento.

Agradecemos desde já por sua atenção, compreensão e providências, ao tempo em que nos colocamos à disposição, e aproveitamos para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
81 RPF Comercial Ltda  
41-3015.5696

03.217.016/0001-497  
RPF COMERCIAL LTDA  
Rua Francisco Nunes, 337/557  
Rebouças - CEP: 80215-000  
CURITIBA - PR

RPF COMERCIAL LTDA

INSCR. EST. 90.468.970-02 - CNPJ 03.217.016/0001-49

Rua Francisco Nunes, 337/557 - Rebouças - Tel.: (41) 3015.5696 - CEP 80.215-000 - Curitiba - PR



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1047/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 29/12/2020 A 28/12/2021**

**DETTENTOR DA ATA:**

**RPF COMERCIAL LTDA ME**  
CNPJ nº: 03.217.016/0001-49  
TELEFONE: (41) 3015-5696  
E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br  
**RUA FRANCISCO NUNES, 337 LOJA 2 - CEP: 80215000 - BAIRRO: REBOUÇAS**  
Curitiba/PR

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1047/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - Processo nº 684/2020**

Aos vinte e nove dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 135/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 23/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**RPF COMERCIAL LTDA ME, sediada na RUA FRANCISCO NUNES, 337 LOJA 2 - CEP: 80215000 - BAIRRO: REBOUÇAS, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.217.016/0001-49, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ELCIO CASTELHANO, portador do CPF nº 032.760.798-59.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
14	75320	Supporte condensador de ar condicionado 5 metros	EOS	UN	20,00	47,99
19	75325	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 18.000 btus	TRANSONI	UN	10,00	503,99
20	75326	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 24.000 btus	TRANSONI	UN	10,00	518,51
21	75327	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 36.000 btus	TRANSONI	UN	10,00	517,97
45	75351	Capacitor	EOS	UN	160,00	23,87
47	75353	Tubo esponjoso 3/8 para ar condicionado	EPEX	UN	60,00	4,79
48	75354	Tubo esponjoso 5/8 para ar condicionado	EPEX	UN	60,00	4,89
49	75355	Tubo esponjoso 1/4 para ar condicionado	EPEX	UN	60,00	4,00

**Valor total da Ata R\$ 21.004,50 (vinte e um mil e quatro reais e cinquenta centavos).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

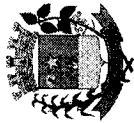
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos ao contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

- O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;
- Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:  
 9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;  
 9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fomento (ou ofício) e número do empenho;  
 9.3.3.3. número do item e descrição do produto;  
 9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;  
 9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.  
 9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura, no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos do próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019**

DOTAÇÕES			
			Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.25.00
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.25.00
860	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.25.00
8220	14.001.27.812.2701.2098	0	3.3.90.30.25.00
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.25.00
7220	11.004.26.785.2002.2086	0	3.3.90.30.25.00
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.25.00
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.25.00
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.25.00
3190	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.25.00
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.25.00
3710	07.003.12.381.1201.2050	104	3.3.90.30.25.00
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.25.00
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.25.00
3541	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.25.00
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.25.00
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.25.00
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.25.00



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 135/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 135/2020**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ELCIO CASTELHANO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

RPF COMERCIAL LTDA ME

DETENTORA DA ATA  
ELCIO CASTELHANO  
Sócio administrador

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000375

**Memorando ADM 372/2021**

**Francisco Beltrão, 26 de Outubro de 2021.**

**DESTINO: Assessoria Jurídica**

**ORIGEM: Secretaria Municipal de Administração**

**Assunto: Processo 10698/2021**

A Administração Municipal vem através do presente informar o parecer favorável ao cancelamento do item 45 decorrente do pregão 135/2020. A descrição do item encontra-se de forma generalizada, impossibilitando o atendimento adequado para a demanda da Municipalidade, atrasando e prejudicando o andamento dos serviços.

Sem mais para o momento, apresentamos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**ANTONIO CARLOS BONETTI**

**Secretário Municipal de Administração**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1387/2021

PROCESSO N.º : 10698/2021  
REQUERENTE : RPF COMERCIAL LTDA - ME  
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO : RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de requerimento protocolado em 07 de outubro de 2021 pela empresa RPF COMERCIAL LTDA – ME em que pretende a desistência/cancelamento do item 45 da Ata de Registro de Preços n.º 1047/2020 (Pregão Eletrônico n.º 135/2020), que tem por objeto a aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

De acordo com a contratada, o item 45 (capacitor) possui uma descrição muito vaga no edital, algo que poderia causar problemas de fornecimento e instalação.

O procedimento veio acompanhado Memorando ADM nº 372/2021 com a concordância da Secretaria e cópia da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A Ata de Registro de Preços n.º 1047/2020 foi subscrita em 29/12/2020, no entanto, conforme alega a requerente, a descrição do item no edital é muito vaga, tendo em vista que este traz o seguinte no item 45 “Capacitor da marca EOS”, não especificando nada sobre o objeto em questão. Isto poderia causar problemas de fornecimento e instalação tanto para a empresa quanto para a Administração. Deste modo, a contratada preferiu solicitar o cancelamento do item em questão.

A Secretaria de Administração confirmou a falta de especificação do item no edital, bem como demonstrou não haver má-fé de nenhuma das partes, recomendando, assim, que seja efetuada a rescisão parcial amigável da ARP pela inviabilidade de sua execução.

O art. 79, da Lei n.º 8.666/93 prevê a possibilidade de rescisão contratual por iniciativa da Administração, amigável e a rescisão judicial, com a ressalva de que em caso de ato unilateral da Administração ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (Grifei)

Analisando-se os requisitos legais e de acordo com as informações e documentos encartados pela requerente, conclui-se que a Administração tem interesse na rescisão de forma a evitar maiores prejuízos e garantir o adequado fornecimento dos produtos mediante a convocação dos demais classificados no certame que eventualmente possuam estoque dos mesmos, o que caracteriza a conveniência devida e pode ensejar a rescisão amigável da avença.

Cumpra esclarecer que, para que seja possível à Administração realizar a rescisão amigável, não podem estar configurados os motivos ensejadores da rescisão unilateral, tampouco vício insanável passível de anulação do certame, sob pena afronta ao art. 79, II, da Lei n. 8.666/1993, o que não se vislumbra no presente caso.

Por corresponder a uma modalidade de distrato, a rescisão amigável exige o acordo entre as partes, a fim de ser encerrada a contratação sem a intenção de aplicar penalidades, sendo que o presente pedido apresenta a expressa vontade da contratada.

Tendo em vista que se mostra inviável a continuidade do item para a contratada em razão de equívoco na sua descrição pela própria Administração Pública, não se vislumbra efetividade na convocação das demais classificadas no certame para eventualmente assumirem o fornecimento do item, de forma a não se aplicar o disposto no art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 47, § 2º, do Decreto Municipal n.º 251/2020.

Ressalta-se, por fim, que a rescisão deve preceder de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente (Prefeito Municipal).

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, opina-se pela RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL do item 45 (capacitor) da Ata de Registro de Preços n.º 1047/2020 (Pregão Eletrônico n.º 135/2020), firmada com a empresa **RPF COMERCIAL LTDA – ME**. Dessa forma, recomenda-se:

(A) o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que, nos termos do art. 79, § 1º, da LLC, previamente autorize a rescisão parcial amigável em relação ao item 45;

(B) autorizada a rescisão amigável, providencie-se a lavratura e publicação do termo respectivo, sem a convocação das demais licitantes classificadas, sendo que uma nova licitação deverá ser realizada para o mesmo objeto;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000.378

(c) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>1</sup> da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de outubro de 2021.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

---

<sup>1</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000379

DESPACHO N.º 651/2021

PROCESSO N.º : 10698/2021  
REQUERENTE : RPF COMERCIAL LTDA ME  
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1047/2020 – PREGÃO N.º 135/2020  
OBJETO : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE RESCISÃO PARCIAL

O requerimento protocolado busca a formulação de termo rescisão parcial à Ata de Registro de Preços n.º 1047/2020, referente à aquisição de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionado.

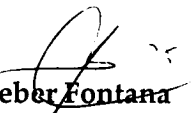
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, documentos pertinentes, fotocópia da ata e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.387/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de RESCISÃO parcial do item 45 da ata n.º 1047/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2021.

  
**Cleber Fontana**  
Prefeito Municipal



000389

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL**  
Ata de Registro de Preços nº 1047/2020  
Pregão Eletrônico nº 135/2020

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF n.º 020.762.969-21, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, de **RPF COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.217.016/0001-49, sediada na Rua Francisco Nunes, n.º 337, CEP: 80.215-000, Bairro Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, têm justo e firmado o presente **Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 1047/2020**, que o fazem com fundamento nos art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão parcial da **Ata de Registro de Preços nº 1047/2020**, celebrada em 29 de dezembro de 2020, **Pregão Eletrônico nº 135/2020**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão parcial da **Ata de Registro de Preços nº 1047/2020, ESPECIFICAMENTE PARA O ITEM 45 “CAPACITOR”** conforme o contido no Processo Administrativo nº 10698/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

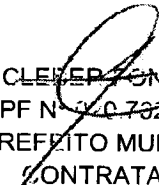
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irrevogável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente da referida ata, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

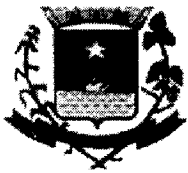
Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2021.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF N.º 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
Assinado eletronicamente por ELCIO CASTELHANO 03275079859  
Data: 2021.11.18 14:42:26  
CPF: 03275079859  
RPF COMERCIAL LTDA ME  
03275079859  
DETENTORA DA ATA  
ELCIO CASTELHANO  
Sócio administrador



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

000381

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RPF COMERCIAL LTDA ME**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 1047/2020 - Pregão Eletrônico nº 135/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº 1047/2020, ESPECIFICAMENTE PARA O ITEM 45 "CAPACITOR" conforme o contido no Processo Administrativo nº 10698/2021.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2021.

carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ISABELLE SILVA COSSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 939/2021 - Processo inexigibilidade nº 92/2021.

**OBJETO:** Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QUEIROZ BENATO CLINICA MEDICA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 940/2021 - Processo inexigibilidade nº 92/2021.

**OBJETO:** Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**98AF84BC

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GE CIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO - CLEVELANDIA LTDA**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 815/2020 – Tomada de Preços nº 16/2020.

**OBJETO:** Contrato de empreitada é a execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m<sup>2</sup>, em pontos críticos das Comunidades: Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, Menino Jesus (próximo ao Santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, Nova Secção e Linha Macagnan, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do Lote 03 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11355/2021.

Fica prorrogado o prazo de execução do Lote 03 do contrato em 20 (vinte) dias, ou seja, até o dia 17 de novembro de 2021.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2021.

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**8D6B6D35

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ENGEPOWER CONSTRUÇÕES LTDA**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 106/2021 - Pregão Eletrônico nº 2/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de serviços para manutenção (reparos e consertos) de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução dos serviços.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, 64, § 2º e 87 da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº 106/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9965/2021.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2021.

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**5F9ADED5

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação nº 111/2021, considerando que foram verificadas divergências entre a descrição e valor do produto orçado pelo fornecedor e o solicitado no termo de referência.

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**C678D933

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RPF COMERCIAL LTDA ME**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 1047/2020 - Pregão Eletrônico nº 135/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de

aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, pela rescisão parcial da Ata de Registro de Preços n.º 1047/2020, ESPECIFICAMENTE PARA O ITEM 45 "CAPACITOR" conforme o contido no Processo Administrativo n.º 10698/2021.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2021.

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**F77CFCB3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 039/2021**  
**TERMO ADITIVO Nº003/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA

Aos 17 (décimo sétimo) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 75.578.914/0002-14, sito na Rodovia BR 476 Nº 151, Jardim D Herminia, Cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000, neste ato representada pelo senhor Roberto Gadens Dudziak, inscrito no C.P.F. sob 593.272.789-68, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o terceiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**, como segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Fica aditivado os itens, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	RS UNIT.
01	GASOLINA COMUM	RS 6,63
02	ÓLEO DIESEL S10	RS 5,31

**Publicado por:**

Michelle Aparecida de Souza  
**Código Identificador:**19BD1202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2021  
Processo Licitatório n.º 147/2021  
Adjudicação: 17/11/2021  
Contratada: **UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**  
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro  
Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de capacitação para Servidor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças".

**SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**

Michelle Aparecida de Souza  
**Código Identificador:**F2E6DC49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2021  
Processo Licitatório n.º 147/2021  
Homologação: 17/11/2021  
Contratada: **UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**  
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro  
Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de capacitação para Servidor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças".  
Valor da despesa: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michelle Aparecida de Souza  
**Código Identificador:**D3675B31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato n.º 286/2021  
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro  
Contratada: **UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**  
Valor da Despesa: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).  
Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2021  
Vigência: 17/11/2021 a 17/01/2022  
Recursos: 02.03.2.043.3.3.90.39.00.00.00 (49)

Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de capacitação para Servidor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças".

General Carneiro, 17 de novembro de 2021.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michelle Aparecida de Souza  
**Código Identificador:**06D64391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2021  
Processo Licitatório n.º 148/2021  
Adjudicação: 17/11/2021  
Contratada: **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**  
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro  
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de capacitação para servidores municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**

Michelle Aparecida de Souza  
**Código Identificador:**ECCBE98A